



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

18.008.896/0001-10 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nossa cidade compromisso de todos!

LEI Nº 2.398/2018

AUTORIZA A ADEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS INFERIORES AO SALÁRIO MÍNIMO, A REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, propôs e faz saber que o plenário aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

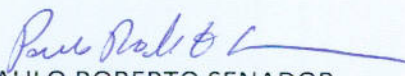
Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre adequação dos vencimentos inferiores ao salário mínimo vigente no País e sobre a revisão geral da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Aiuruoca/MG, conforme previsto no Inciso X do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder à adequação dos vencimentos inferiores ao salário mínimo nacional, garantindo-se aos servidores vencimentos nunca inferior ao valor do salário mínimo vigente.

Art. 3º - Fica o Poder Legislativo autorizado a promover a revisão geral da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal, com aplicação do índice de 1,82% (um inteiro e oitenta e dois centésimos por cento), no anexo I, classe de I a V da Lei Municipal nº 2.298/2011, reajustado pela Lei Municipal nº 2.386/2017.

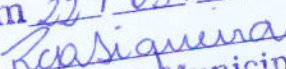
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Aiuruoca, 22 de maio de 2018.


PAULO ROBERTO SENADOR
Prefeito Municipal

**Publicidade
Afixado no Mural**

Em 22/05/18


Prefeitura Municipal